



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 851/89.

DE 16 DE OUTUBRO DE 1.989

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo autorizado a conceder no corrente exercício uma subvenção ao Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba, no valor de NCZ\$.6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta Cruzados Novos).

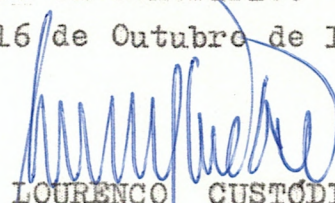
PARÁGRAFO 1º- Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de NCZ\$6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta Cruzados Novos), destinado a suplementação da seguinte dotação do Orçamento em vigor:

7 DEPARTAMENTO DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
7.2 ASSISTENCIA SOCIAL
7.2-3.000 Despesas Correntes
7.2-3.200 Transferências Correntes-3.230 Transferências a Instituições Privadas
7.2-3.231 Subvenções Sociais: -B- Contr. ao Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba.....NCZ\$ 6.050,00


PARÁGRAFO 2º- As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito suplementar, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 16 de Outubro de 1.989.


LOURENÇO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Transcrito no Livro Leis